

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão/Entidade Demandante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP

Unidade Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco – Diretor Executivo

Data: 18 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA DEMANDA

1.1. O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por finalidade formalizar a necessidade administrativa que dará início à fase preparatória da contratação, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, motivação, competitividade, padronização, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, PERSONALIZADOS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO AMESP, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

1.3. A contratação será realizada, preferencialmente, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, permitindo o atendimento das demandas efetivamente manifestadas pelos Municípios participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade dos Municípios consorciados à AMESP de disponibilizarem aos estudantes regularmente matriculados em suas redes municipais de ensino vestuários, uniformes, calçados e acessórios adequados à rotina escolar, observados padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, segurança, durabilidade e identificação institucional.

2.2. A disponibilização de uniformes escolares constitui importante instrumento de apoio às

políticas públicas educacionais, contribuindo para a identificação dos estudantes, organização das unidades escolares, segurança nos deslocamentos e atividades externas, fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e padronização visual dos alunos.

2.3. Sob o aspecto social, o fornecimento dos itens contribui para reduzir diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente educacional, promovendo maior igualdade entre os estudantes e reduzindo os encargos financeiros suportados pelas famílias para aquisição de vestimentas e calçados destinados à frequência escolar.

2.4. A inexistência de contratação previamente estruturada poderá acarretar descontinuidade ou insuficiência no fornecimento de uniformes escolares, aquisições emergenciais ou fragmentadas, ausência de padronização, perda de economia de escala, aumento dos custos administrativos e dificuldades no planejamento das atividades educacionais dos Municípios consorciados.

2.5. Nesse contexto, a contratação centralizada pela AMESP busca racionalizar procedimentos administrativos comuns aos Municípios consorciados, agregar demandas, obter ganhos de escala, estabelecer padrões mínimos de desempenho e qualidade e reduzir a repetição de processos licitatórios de objetos semelhantes.

2.6. A centralização da licitação não afasta a autonomia dos Municípios consorciados, cabendo a cada ente definir as quantidades que efetivamente pretende adquirir, sua grade de tamanhos, identidade visual, locais de entrega e demais particularidades relacionadas à execução do fornecimento, dentro dos parâmetros estabelecidos na futura Ata de Registro de Preços.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

3.1. O interesse público que fundamenta a presente demanda está diretamente relacionado à manutenção e ao aprimoramento das políticas públicas municipais de educação, mediante disponibilização de vestuários e acessórios escolares adequados aos estudantes das redes públicas municipais.

3.2. Pretende-se, com a contratação, proporcionar condições adequadas de utilização dos uniformes no ambiente escolar, assegurar identidade visual aos estudantes e às respectivas redes de ensino e favorecer a organização administrativa e logística dos Municípios participantes.

3.3. A contratação também deverá proporcionar maior previsibilidade no abastecimento, permitindo atendimento tempestivo das necessidades decorrentes de novas matrículas, reposições, alterações de tamanho, desgaste natural das peças e demais situações verificadas ao longo do período letivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

4.1. A solução administrativa pretendida consiste na realização de procedimento licitatório para constituição de **Ata de Registro de Preços destinada à aquisição futura, eventual e parcelada de 17 (dezesete) itens de vestuários, calçados e acessórios escolares**, incluindo, conforme aplicável:

- a) fabricação e/ou fornecimento dos produtos;
- b) personalização dos itens conforme identidade visual e orientações de cada Município;
- c) disponibilização das grades de tamanhos necessárias;
- d) etiquetagem;
- e) acondicionamento e embalagem;
- f) controle de qualidade;
- g) transporte; e
- h) entrega nos locais indicados pelos respectivos Municípios participantes.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas que serão consolidadas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos materiais, gramatura, resistência, acabamento, conforto, segurança, durabilidade, personalização, identificação, etiquetagem, embalagem e demais características de desempenho aplicáveis a cada item.

4.3. A solução deverá possibilitar a personalização de acordo com a identidade visual de cada Município, preservados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho definidos para a contratação.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS QUANTITATIVOS

5.1. Para o dimensionamento preliminar da contratação foram considerados os **28 (vinte e oito) Municípios atualmente filiados à AMESP**, quais sejam:

Alfenas, Andradas, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçu,

Conceição dos Ouros, Congonhal, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Ipuina, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Paraisópolis, Poço Fundo, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Bento Abade, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvanópolis e Turvolândia.

5.2. Assim, os quantitativos apresentados foram definidos mediante análise do histórico da contratação anterior, atualização da demanda em função do número de alunos matriculados em 2026 e distribuição proporcional entre os Municípios Consorciados, buscando assegurar o atendimento adequado dos estudantes e, simultaneamente, promover uma estimativa racional e compatível com a necessidade administrativa, resultando na seguinte estimativa:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VESTUÁRIO
01	UND	12.860	JAQUETA COM FORRO
02	UND	12.860	CALÇA COM FORRO
03	UND	81.307	JAQUETA
04	UND	81.307	CALÇA
05	UND	81.307	BERMUDA
06	UND	44.580	SHORT SAIA
07	UND	243.391	CAMISETA MANGA CURTA
08	UND	81.307	CAMISETA REGATA
09	UND	81.307	CAMISETA MANGA LONGA
10	PAR	40.654	TENIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - MODELO MASCULINO
11	PAR	40.654	TENIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO FEMININO
12	PAR	40.654	TENIS PARA O ENSINO INFANTIL - MODELO UNISEX
13	PAR	40.654	TENIS PARA O ENSINO INTEGRAL - MODELO ESPORTIVO
14	PAR	11.659	SANDÁLIA PAPETE INFANTIL
15	PAR	11.659	SANDÁLIA TIPO BABUCHE (CROCS)
16	PAR	5.144	MEIA COM SOLADO
17	PAR	243.921	MEIA LISA

5.3. Os quantitativos acima possuem caráter de **estimativa máxima de planejamento**, não representando obrigação de contratação integral pela AMESP ou pelos Municípios participantes.

5.4. Antes da publicação do procedimento licitatório, os quantitativos deverão ser confrontados, sempre que possível, com informações atualizadas relativas ao número de matrículas das redes municipais de ensino, histórico de consumo e fornecimento, demandas formalmente encaminhadas pelos Municípios e demais elementos capazes de conferir maior precisão à memória de cálculo.

5.5. Eventuais parâmetros populacionais ou coeficientes de participação dos Municípios poderão ser utilizados como elementos auxiliares de proporcionalidade, não devendo substituir os dados concretos relativos ao número de estudantes matriculados e às demandas efetivamente apresentadas, quando disponíveis.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, considerando que as aquisições:

- I – ocorrerão de forma futura e eventual;
- II – serão realizadas de maneira parcelada;
- III – poderão variar entre os Municípios participantes;
- IV – dependerão das quantidades de alunos matriculados, necessidades de reposição, grades de tamanho e planejamento de cada ente;
- V – estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira de cada Município; e
- VI – não permitem a definição antecipada, com absoluta precisão, do momento e do quantitativo de cada aquisição.

6.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará consolidar a demanda dos Municípios, obter economia de escala e manter preços previamente registrados, sem impor contratação imediata ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se sua prorrogação quando preenchidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA

7.1. A realização de contratação centralizada pela AMESP apresenta potencial para proporcionar benefícios administrativos e econômicos aos Municípios consorciados, mediante concentração das atividades de planejamento e realização do procedimento licitatório.

7.2. A agregação das demandas permite, em princípio:

- I – ampliar a escala de contratação;
- II – racionalizar procedimentos administrativos;
- III – reduzir a realização simultânea de diversas licitações municipais para objetos semelhantes;
- IV – padronizar requisitos mínimos de qualidade;
- V – favorecer a organização logística;
- VI – reduzir custos administrativos e transacionais;
- VII – ampliar a previsibilidade das aquisições; e
- VIII – potencializar condições comerciais mais favoráveis em decorrência da escala de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO EM LOTE

8.1. Os bens integrantes da contratação são materialmente divisíveis. Todavia, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, considera-se **preliminarmente viável o agrupamento dos 17 (dezessete) itens em lote único**, desde que o levantamento de mercado demonstre, de forma objetiva, que essa modelagem não provocará restrição desproporcional à competitividade.

8.2. O eventual agrupamento pretende proporcionar:

- I – uniformidade de cores e tonalidades;
- II – padronização da identidade visual;
- III – compatibilidade dos acabamentos e personalizações;
- IV – uniformidade dos procedimentos de etiquetagem e embalagem;
- V – coordenação das grades de tamanhos;
- VI – integração dos cronogramas de produção e entrega;
- VII – concentração da responsabilidade pela qualidade do conjunto fornecido; e
- VIII – redução de interfaces administrativas e contratuais.

8.3. O agrupamento poderá ainda gerar economia de escala relacionada à aquisição de matérias-primas, produção, personalização, separação, embalagem, armazenamento,

transporte e distribuição dos produtos aos Municípios.

8.4. A manutenção definitiva da solução em **lote único e julgamento pelo menor preço global** ficará condicionada à demonstração, durante a fase preparatória, da existência de pluralidade razoável de fornecedores capazes de executar integralmente os 17 itens e da efetiva vantagem técnica e econômica do agrupamento.

8.5. Caso o levantamento de mercado indique redução indevida da competitividade, insuficiência de fornecedores aptos ao fornecimento integral ou ausência de vantagem econômica demonstrável, deverá ser reavaliada a forma de parcelamento antes da publicação do edital.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sem prejuízo das especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes requisitos:

- I – atendimento integral às especificações técnicas dos produtos;
- II – qualidade, resistência, segurança, conforto e durabilidade;
- III – compatibilidade com as grades de tamanho necessárias;
- IV – possibilidade de personalização conforme identidade visual do Município contratante;
- V – adequação da etiquetagem, acondicionamento e embalagem;
- VI – observância dos padrões previamente aprovados pela Administração;
- VII – entrega dos produtos nos locais indicados pelos Municípios participantes;
- VIII – substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- IX – cumprimento dos prazos definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento; e
- X – apresentação, quando tecnicamente necessária e devidamente justificada, de amostras, ensaios ou documentos de conformidade relacionados ao desempenho esperado do produto.

9.2. Eventuais exigências de amostras, laudos, certificados ou ensaios deverão possuir relação objetiva e proporcional com a qualidade, segurança, resistência ou durabilidade dos produtos, evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

9.3. Como regra, as amostras e documentos técnicos específicos deverão ser solicitados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no momento definido no instrumento convocatório.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretende-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- I – assegurar o fornecimento tempestivo dos uniformes e demais itens escolares;
- II – estabelecer padrões objetivos de qualidade e durabilidade;
- III – proporcionar conforto e adequação dos produtos às atividades escolares;
- IV – promover a identificação dos estudantes;
- V – contribuir para a segurança e organização das unidades de ensino;
- VI – favorecer a igualdade e reduzir diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente escolar;
- VII – promover economia de escala;
- VIII – racionalizar procedimentos administrativos;
- IX – reduzir custos relacionados à realização de múltiplas licitações;
- X – conferir maior previsibilidade às aquisições;
- XI – facilitar o gerenciamento e a fiscalização dos fornecimentos; e
- XII – possibilitar resposta mais eficiente às necessidades dos Municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado em etapa própria da fase preparatória, mediante **pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando fontes idôneas e compatíveis com as características do objeto.

11.2. A pesquisa deverá contemplar preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos comprobatórios e demais informações necessárias à demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

11.3. O valor global estimado somente deverá ser consolidado após a aplicação da pesquisa de preços aos quantitativos definitivos validados para os Municípios participantes.

11.4. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este DFD não apresenta valor global definitivo recalculado, **não será consignado neste documento valor estimativo sem o correspondente suporte documental**, devendo a informação ser posteriormente incorporada aos autos após a conclusão da pesquisa de preços.

12. PREVISÃO DA DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

12.1. A contratação deverá ser processada em prazo compatível com o planejamento dos Municípios participantes e, especialmente, com a necessidade de fornecimento dos produtos para utilização nos respectivos períodos letivos.

12.2. O cronograma da fase preparatória e do procedimento licitatório deverá considerar os prazos necessários para pesquisa de preços, levantamento de mercado, elaboração e aprovação do Termo de Referência, análise jurídica, publicação do edital, realização do certame, análise de eventuais amostras e formalização da Ata de Registro de Preços.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

13.1. A demanda deverá manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento administrativo da AMESP e dos Municípios participantes e, quando existente, com o respectivo Plano de Contratações Anual, bem como com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

13.2. A formalização da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

13.3. Cada contratação decorrente da Ata deverá observar a necessidade administrativa concreta, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos internos do respectivo ente contratante.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações necessariamente interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para viabilização da presente demanda.

14.2. Poderão existir outras aquisições realizadas pelos Municípios na área educacional, porém sem relação de dependência técnica necessária com o fornecimento de vestuários, calçados e acessórios escolares objeto desta contratação.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Sempre que compatível com as características do objeto e com o mercado fornecedor, sem imposição de exigências restritivas à competitividade, deverão ser adotadas medidas voltadas:

- I – à redução da geração de resíduos;
- II – à racionalização da utilização de embalagens;
- III – à preferência por materiais de acondicionamento recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente adequados;
- IV – à proteção dos produtos durante transporte e armazenamento; e
- V – à observância da legislação ambiental aplicável.

15.2. As condições de embalagem e acondicionamento deverão reduzir riscos de danos, perdas, deterioração e necessidade de substituições desnecessárias.

16. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

16.1. Na etapa preliminar foram identificados, entre outros, os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Dimensionamento inadequado das quantidades	Média	Alto	Atualização das matrículas, consolidação das demandas municipais e validação da memória de cálculo
Restrição da competitividade decorrente do lote único	Média	Alto	Levantamento de mercado e demonstração de pluralidade de fornecedores capazes de fornecer os 17 itens
Exigências técnicas ou laboratoriais excessivas	Média	Alto	Revisão da pertinência, proporcionalidade e necessidade de cada exigência
Atraso na produção ou entrega	Média	Alto	Avaliação da capacidade

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
			operacional, cronograma de execução, fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Divergência de cores ou personalização	Média	Médio/Alto	Aprovação prévia de amostras, layouts e padrões antes da produção em escala
Produtos em desconformidade	Média	Alto	Inspeção, amostras, controles de recebimento e obrigação de substituição
Desequilíbrio dos preços unitários dentro do lote	Média	Alto	Fixação de preços unitários máximos e análise individual de cada item
Falhas de coordenação entre os Municípios	Média	Médio	Padronização dos pedidos, locais de entrega, fluxos administrativos e controle dos saldos da Ata

17. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para o regular prosseguimento da fase preparatória deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- I – validação definitiva dos quantitativos;
- II – elaboração da memória de cálculo;
- III – realização e conclusão da pesquisa de preços;
- IV – realização de levantamento de mercado destinado a identificar fornecedores aptos ao

fornecimento integral dos itens;

V – confirmação ou revisão da estruturação em lote único;

VI – revisão das especificações técnicas;

VII – avaliação da pertinência e proporcionalidade das exigências de amostras, ensaios e laudos;

VIII – elaboração e consolidação da análise de riscos;

IX – elaboração do Termo de Referência;

X – definição dos procedimentos de entrega, recebimento e fiscalização;

XII – definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação; e

XII – adoção das demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao regular processamento da contratação.

18. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando que os itens objeto da contratação estão diretamente relacionados ao atendimento dos estudantes das redes municipais de ensino e que o procedimento demanda etapas prévias de levantamento de mercado, pesquisa de preços, definição de especificações, eventual análise de amostras e produção personalizada, recomenda-se que sua tramitação observe **prioridade compatível com o calendário e o planejamento dos anos letivos a serem atendidos**, de modo a evitar atrasos ou descontinuidade no fornecimento.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

19.1. Diante das informações constantes deste Documento de Formalização de Demanda e dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada para a futura contratação de vestuários, calçados e acessórios escolares destinados aos estudantes das redes municipais de ensino dos Municípios integrantes da AMESP.

19.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, bem como com a variabilidade das demandas de cada Município participante.

19.3. A contratação centralizada apresenta potencial para proporcionar racionalização administrativa, padronização, economia de escala e maior eficiência no atendimento às necessidades comuns dos entes consorciados.

19.4. Quanto à adoção de **lote único e julgamento pelo menor preço global**, sua utilização

deverá permanecer condicionada à demonstração, no decorrer da fase preparatória, da existência de pluralidade de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e da efetiva vantagem técnica e econômica dessa modelagem, devendo a Administração reavaliá-la caso essas premissas não sejam confirmadas.

19.5. Assim, considera-se **justificada a demanda e recomendável o prosseguimento da fase preparatória da contratação**, mediante adoção das providências necessárias à consolidação dos quantitativos, realização da pesquisa de preços, levantamento de mercado, aperfeiçoamento das especificações técnicas, análise dos riscos e elaboração dos demais documentos indispensáveis à realização do procedimento licitatório.

MOACIR
FRANCO:2130
6893615

Assinado de forma
digital por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2026.09.18
10:10:21 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP